

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Declaração de retificação n.º 47/2014

Por ter saído com inexatidão a portaria n.º 11/2014, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014, a p. 307, retifica-se que onde se lê «em consequência da promoção ao posto imediato do 166776 capitão-tenente da classe de Técnicos de Saúde João Manuel Silva da Graça.» deve ler-se «em consequência da passagem à situação de reserva do 166776, capitão-tenente da classe de Técnicos de Saúde João Manuel Silva da Graça.»

13 de janeiro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

207530719

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Despacho n.º 987/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma, nas datas indicadas, os seguintes militares:

303672, CMG M José Alberto Alves dos Santos — 07-10-2013.
25475, CMG EMQ Victor Abel Simões — 30-09-2013.
390777, CFR SEE António José Nunes Remédios — 31-10-2013.
393277, CFR SEP Albino Manuel Pereira de Sousa Costa — 30-09-2013.

231671, CTEN OT Luís Gonzaga Nunes Madeiras — 22-10-2013.
22981, CTEN EMQ Manuel de Jesus Carrasqueira — 31-10-2013.

20 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207528021

Despacho n.º 988/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro, passar à situação de reforma, em 13 de outubro de 2013, o 303871 CMG M José Maria Fonseca Garcia.

20 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António José Bonifácio Lopes*, vice-almirante.

207527999

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 989/2014

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que os Sargentos abaixo mencionados, transitem para a situação de reserva nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 152.º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do Artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 166/05 de 23set, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do Artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

Posto	Arma/ Serviço	NIM	Nome	Data reserva
SCh	Eng	07213584	João Maximino Pedro Morais	30-12-13
SCh	Art	00068684	Manuel Fernando Rodrigues Campino	30-12-13
SCh	Mat	17658386	Joaquim José Rodrigues Gonçalves	30-12-13
SCh	Mat	04236081	António Jorge Alves Pires Escoval Charrama	30-12-13
SCh	Eng	06114382	Nelson de Sousa e Silva	30-12-13
SCh	Inf	01526784	Jorge Manuel Bento Boavida Pimentel	30-12-13
SCh	Mat	06754984	José António Moreira Lopes	30-12-13

30 de dezembro de 2013. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante do Pessoal do Exército, *Francisco António Correia*, tenente-general.

207532817

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 990/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o sargento em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do mesmo diploma, e o n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro:

Quadro de Sargentos MMA

SCH MMA Q-e 037640-L, Hélder Manuel de Barros Ralha Afonso — CFMTFA.

2 — Conta esta situação desde 17 de dezembro de 2013.

17 de dezembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207528427

Portaria n.º 52/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, por declaração expressa, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 166/2005, de 23 de setembro, considerando os n.ºs 5 e 6 do artigo 3.º do último diploma, e o n.º 2 do artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro:

Quadro de Oficiais NAV

TCOR NAV Q-e 045098-H Victor Manuel Alves de Almeida — CA

2 — Conta esta situação desde 25 de novembro de 2013.

25 de novembro de 2013. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Figueiro da Mata*, MGEN/PILAV.

207525932

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Louvor n.º 89/2014

No momento em que passou à situação de aposentada, ao fim 42 anos de bons e efetivos serviços à Administração Pública, tendo assegurado nos últimos oito anos o cargo de Secretária-Geral do Ministério da Administração Interna é de toda e da mais elementar justiça prestar público louvor à licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio.

Ao longo da sua carreira profissional a licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio, exerceu vários cargos dirigentes em diferentes Serviços da Administração Pública, entre os quais o de Diretora do Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações do MAI e fê-lo sempre com inexcusável lealdade no tratamento com os membros do Governo de tutela, competência técnica e profissional, revelando sempre uma notável capacidade de relações humanas, grande senso e ponderação.

Assegurou de forma tranquila e eficaz todas as alterações orgânicas em que a Secretária-Geral do MAI se viu envolvida, quer no âmbito do PRACE, quer do PREMAC, levando ao reconhecimento da SGMAI como organização de excelência, que pauta a sua prestação de serviços por critérios de eficiência, eficácia e qualidade, não só ao nível do Ministério da Administração Interna, como também junto de outros Serviços da Administração Pública.

Como reconhecimento do seu percurso profissional, para além dos vários louvores que lhe foram concedidos por responsáveis pelo Ministério da Administração Interna de diversos Governos, foi agraciada por Sua Excelência o Presidente da República com a Comenda de Grande Oficial da Ordem de Mérito.

Por todo um trajeto profissional vincado de uma dedicação à causa pública e pelas suas qualidades pessoais, de que se destaca o bom relacionamento que manteve com todos aqueles com quem contactou, o espírito de liderança e o sentido profissional, que foram uma constante no exercício das suas funções, a licenciada Nelza Maria Alves Vargas Florêncio é um exemplo a seguir e a sua conduta profissional eleva e dignifica a Administração Pública, em geral e o Ministério da Administração Interna, em particular, que vê sair dos seus quadros um alto dirigente altamente competente e empenhado.

Pelo seu desempenho e por aquilo que daí resultou de positivo para a imagem do Ministério da Administração Interna, é-lhe conferido este público louvor.

16 de janeiro de 2014. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

207547502

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Alvará n.º 1/2014

Faço saber aos que este Alvará virem que, atendendo ao que me foi requerido pela empresa Sojitz Beral Tin And Wolfram (Portugal), S. A., com sede em Barroca Grande, 6225-051 Aldeia São Francisco de Assis, com o NIPC 500044708, pedindo licença para instalar um estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos, de duração permanente, vistos os documentos do mesmo processo organizado nos termos da legislação em vigor, hei por bem conceder ao requerente licença para a utilização do estabelecimento supracitado, nas condições seguintes:

A) Localização: Este estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos localiza-se no lugar de Rebordões — Barroca Grande, freguesia de Aldeia de S. Francisco de Assis, concelho de Covilhã, distrito de Castelo Branco sendo constituído por dois paióis, permanentes, fixos, de superfície.

B) Construções compreendendo:

Paiol de explosivos: Construído em paredes de superfícies lisas e não absorventes, de fácil limpeza, pintadas de cor branca, interior e exteriormente. Constituído por duas células, separadas por parede forte

de betão armado, com 30 cm de espessura, sobressaindo 1 m em relação às paredes exteriores e ao telhado do edifício. Pavimento de cimento, sendo o teto da célula n.º 1 em madeira, tratada com produto ignífugo e o teto da célula n.º 2 em alvenaria pintada de cor branca. A cobertura é em painéis de chapa metálica, formando duas águas. A porta é em metal, de abrir para fora. O paiol encontra-se travesado em todas as direções, através de barreiras naturais ou muros de terra (vide quadro 2 do anexo).

Paiol de detonadores: Paredes lisas, não absorventes, de fácil limpeza e de cor branca. Pavimento de cimento, teto de alvenaria pintada de cor branca, cobertura em painéis de chapa metálica, formando duas águas. Porta em metal, de abrir para fora. O paiolim encontra-se travesado em todas as direções (vide quadro 2 do anexo).

Lotações: (vide quadro 2 do anexo).

C) Produtos explosivos a armazenar: (vide quadro 1 do anexo).

D) Construções com material inerte: (vide quadro 3 do anexo).

E) Energia a utilizar: No interior dos paióis não existem instalações elétricas (vide quadro 4 do anexo).

F) Zona de segurança:

A zona de segurança mínima do estabelecimento de armazenagem é a área de terreno exterior aos edifícios que o constituem, delimitada por uma linha que dista do paiol de explosivos 431 m, contados a partir das paredes exteriores deste.

A zona de segurança encontra-se devidamente assinalada através de painéis com a indicação “ZONA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTOS DE ARMAZENAGEM DE PRODUTOS EXPLOSIVOS”.

A zona de segurança em referência fica integralmente inserida nos terrenos propriedade da empresa (ver quadro 5 do anexo).

G) Vedação:

Este estabelecimento de armazenagem de produtos explosivos encontra-se vedado, de forma a impedir a intrusão de pessoas estranhas.

Ao longo da vedação mais exterior existem painéis bem visíveis ostentando a inscrição “PERIGO DE EXPLOÇÃO” e junto das entradas e saídas a inscrição “PROIBIDA A ENTRADA A PESSOAS ESTRANHAS AO ESTABELECIMENTO”, seguidas da referência expressa ao Regulamento de Segurança dos Estabelecimentos de Fabrico e de Armazenagem de Produtos Explosivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139/2002, de 17 de maio (ver quadro 6 do anexo).

H) Embalagem para transporte:

As embalagens a utilizar no acondicionamento para o transporte dos produtos explosivos obedecem ao preceituado No ADR/RID (ver quadro 7 do anexo).

I) Sistema de vigilância permanente:

O estabelecimento encontra-se protegido por um sistema de vigilância permanente que assegura a deteção de intrusos e que promove, em caso de urgência, o aviso imediato das forças de segurança e dos bombeiros (ver quadro 8 do anexo).

J) Sinalização de acessos:

Os paióis têm afixados, no interior e próximo da entrada, em posição bem visível, instruções sobre as condições de laboração ou de funcionamento e sobre as normas de segurança a observar, bem como a indicação da natureza e da quantidade máxima dos produtos explosivos que neles podem existir e os perigos que oferecem. Na parede frontal dos paióis, e em local bem visível, existe uma inscrição, em letras bem legíveis, respeitante ao produto armazenado, sua natureza, quantidade máxima autorizada e correspondente divisão de risco (ver quadro 9 do anexo).

K) Proteção eletromagnética:

Este estabelecimento de armazenagem encontra-se protegido por dois para-raios (ver quadro 10 do anexo).

L) Meios de combate a incêndio:

O estabelecimento dispõe dos meios indispensáveis ao combate a incêndios capazes de os extinguir logo no início ou de impedir a sua propagação (ver quadro 12 do anexo).

M) Responsável técnico geral: Eng. Manuel de Sousa Pacheco, portador do Bilhete de Identidade n.º 9804932 (ver quadro 15 do anexo).

N) Cláusulas especiais: O conteúdo do Anexo, onde consta a descrição pormenorizada das características intrínsecas a este estabelecimento de armazenagem, é de observação obrigatória, fazendo parte integrante deste título de licenciamento.

14 de janeiro de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre*.